



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 009/2024 - CCI

Processo Licitatório: DISPENSA

Modalidade: DISPENSA Nº 7/2024-004

Tipo: Menor Preço Por Item

Requerente: Câmara Municipal de Tailândia.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota própria e locada, para atender a demanda da Câmara Municipal de Tailândia.

RELATÓRIO

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa, tipo: Menor Preço Por Item, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos da frota própria e locada, para atender a demanda da Câmara Municipal de Tailândia.

DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA Art.1 Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos



de gestão.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e Resolução Municipal nº 01/2023 e Portaria nº 002/2024-GP que dispões sobre modalidade de Dispensa de licitação, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Consta nos autos documento e formalização de demanda, estudo técnico preliminar – ETP e Termo de referência;
- b) Foi realizada pesquisa de preços conforme IN 73/2021;
- c) Consta nos autos comprovação de dotação orçamentária;
- d) Consta nos autos Portaria de designação do agente de contratação e sua equipe de apoio;
- e) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- f) utilização de Dispensa conforme Lei 14.133/2021 e Resolução Municipal nº 01/2023;
- g) Consta nos autos minuta de edital com respectivos anexos;
- h) Consta Parecer Jurídico;
- i) O edital está devidamente publicado no Portal de Compras Públicas, Quadro de avisos da Câmara Municipal e Site oficial da Câmara;
- j) Consta nos autos a proposta comercial via original das empresas: AGUIA IMPORTACAO E COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 30.823.167/0001-13;
- k) Os documentos de habilitação foram apresentados devidamente nos termos do Ato Convocatório;
- l) A ata relata todas as ocorrências do certame e estão assinadas pelo agente de contratação;
- m) Existe termo de ratificação ao vencedor do certame;
- n) Contrato Assinado

RECOMENDA-SE Publicação da Ratificação e Contrato no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP conforme recomendação da Lei nº 14.133/2021.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.



CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes, ainda considerando a legalidade esta Coordenadoria de Controle Interno opino pela regularidade do referido processo estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer.

Tailândia-Pa, 07 de maio de 2024.

GLEICIANE CARVALHO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 019/2023